



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.401, DE 24 DE ABRIL DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA OPERACIONAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA-PRÓ-FDM E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de Santa Catarina – PRÓ-FDM, mediante assinatura de convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e com a interveniência do BADESC – AGENCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A.

Art. 2º - A adesão ao PRO-FDM propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de uma retroescavadeira e um caminhão novos.

Art. 3º - Para atendimento as necessidades financeiras do programa de investimento em veículos, máquinas e equipamentos, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – AGENCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Parágrafo Único – Em garantia ao empréstimo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao PRO-FDM, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentário dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos do empréstimo tomado.

Art. 5º - Por conta do financiamento estabelecido no Art. 3º desta lei, o Município pagará encargos máximos de 7,5% (sete e meio por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou, em caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 24 de abril de 2007.

**NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---